

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de abril de 2012

II

Série

Número 65

## Sumário

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO

Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000  
Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E  
UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

**SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA  
MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURALDE SANTO  
ANTÓNIO DASERRA

**Homologo**

Funchal, 31 de dezembro de 2009

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração ao contrato-programa de  
desenvolvimento desportivo n.º 135/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol, assinado a 8 de setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 8 de setembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e da Resolução n.º 1462/2009, de 30 de dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catelho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000, assinado a 8 de setembro:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial.
2. Mantém-se a redação inicial.
3. Mantém-se a redação inicial.

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 

2001 - 17.542,04 € (dezassete mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quatro céntimos);
2002 - 23.193,08 € (vinte e três mil, cento e noventa três euros e oito céntimos);
2003 - 28.476,50 € (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta céntimos);
2004 - 16.155,04 € (dezasseis mil, cento e cinquenta e cinco euros e quatro céntimos);
2005 - 20.577,88 € (vinte mil, quinhentos e setenta e sete euros e oitenta e oito céntimos);
2006 - 62.528,83 € (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e três céntimos);
2007 - 71.822,75 € (setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco céntimos);
2008 - 58.923,07 € (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três euros e sete céntimos);
2009 - 47.682,61 € (quarenta a sete mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e um céntimos)
2010 - 58.123,16 € (cinquenta e oito mil, cento e vinte e três euros e dezasseis céntimos);
2011 - 50.976,10 € (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis euros e dez céntimos);
2012 - 50.943,61 € (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e um céntimos);
2013 - 50.910,55 € (cinquenta mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco céntimos);
2014 - 50.876,90 € (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis euro e noventa céntimos);
2015 - 50.842,69 € (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove céntimos);
2016 - 12.705,32 € (doze mil, setecentos e cinco euros e trinta e dois céntimos).

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de dezembro de 2009.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catelho José**

**O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA, João Carlos Gouveia**

**Homologo**

Funchal, 31 de dezembro de 2009

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Terceira alteração ao contrato-programa de  
desenvolvimento desportivo n.º 103/2002**

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado a 17 de abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 45/2008/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea h) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 8.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 30/2009/M, de 4 de dezembro, no artigo 2.<sup>º</sup>, na alínea c) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 3.<sup>º</sup>, na alínea b) do artigo 4.<sup>º</sup> e no ponto 2 do artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 4/2007/M, de 11 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 29/2008/M, de 12 de agosto, e da Resolução n.<sup>º</sup> 1643/2009, de 30 de dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRÁM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.<sup>º</sup> 103/2002, assinado a 17 de abril de 2002:

### Cláusula 3.<sup>a</sup> (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial.
2. Mantém-se a redação inicial.
3. Mantém-se a redação inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRÁM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
  - 2003 - 6.173,13€ (seis mil, cento e setenta e três euros e treze céntimos);
  - 2004 - 6.141,80€ (seis mil, cento e quarenta e um euros e oitenta céntimos);
  - 2005 - 6.229,00€ (seis mil, duzentos e vinte e nove euros céntimos);
  - 2006 - 7.910,43€ (sete mil, novecentos e dez euros e quarenta e três céntimos)
  - 2007 - 17.100,15€ (dezassete mil, cem euros e quinze céntimos);
  - 2008 - 23.855,93€ (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três céntimos);
  - 2009 - 25.855,36€ (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e seis céntimos)
  - 2010 - 23.976,50€ (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros e cinquenta céntimos);
  - 2011 - 20.184,18€ (vinte mil, cento e oitenta e quatro euros e dezito céntimos);
  - 2012 - 20.171,77€ (vinte mil, cento e setenta e um euros e setenta e sete céntimos);
  - 2013 - 20.159,14€ (vinte mil, cento e cinquenta e nove euros e catorze céntimos);

- 2014 - 20.146,30€ (vinte mil, cento e quarenta e seis euros e trinta céntimos);
- 2015 - 20.133,22€ (vinte mil, cento e trinta e três euros e vinte e dois céntimos);
- 2016 - 20.119,92€ (vinte mil, cento e dezanove euros e noventa e dois céntimos);
- 2017 - 20.106,37€ (vinte mil, cento e seis euros e trinta e sete céntimos);
- 2018 - 5.024,55€ (cinco mil, vinte e quatro euros e cinquenta e cinco céntimos).

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de dezembro de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DASERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIREÇÃO, João Carlos Gouveia

### INSTITUTO DO DESPORTO DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRAE UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo

Funchal, 31 de dezembro de 2009

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

### Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.<sup>º</sup> 44/2004

Considerando que através da Resolução n.<sup>º</sup> 377/2004, de 25 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis, assinado a 25 de março de abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.<sup>º</sup> 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.<sup>º</sup> 1600/2008, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infraestruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de atualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 25 de março de 2004, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 45/2008/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea h) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 8.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 30/2009/M, de 4 de dezembro, no artigo 2.<sup>º</sup>, na alínea c) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 3.<sup>º</sup>, na alínea b) do artigo 4.<sup>º</sup> e no ponto 2 do artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto Legislativo Regional n.<sup>º</sup> 12/2005/M, de 26 de julho, alterado

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e da Resolução n.º 1641/2009, de 30 de dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAME, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Vice-presidente da Direção, Teodoro Basílio da Encarnação Fernandes, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004, assinado a 17 de abril de 2002:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redação inicial.
2. Mantém-se a redação inicial.
3. Mantém-se a redação inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAME, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:
  - 2005 - 14.714,80 € (catorze mil, setecentos e catorze euros e oitenta céntimos);
  - 2006 - 12.790,10 € (doze mil, setecentos e noventa euros e dez céntimos);
  - 2007 - 19.187,36 € (dezanove mil, cento e oitenta e sete euros e trinta e seis céntimos);
  - 2008 - 23.632,55 € (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco céntimos);

2009 - 53.909,34 € (cinquenta e três mil, novecentos e nove euros e trinta e quatro euro céntimos);  
 2010 - 45.865,17 € (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e dezassete céntimos);  
 2011 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2012 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2013 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2014 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2015 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2016 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2017 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2018 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos);  
 2019 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois céntimos).

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de dezembro de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO VICE-PRESIDENTE, Teodoro Basílio da Encarnação Fernandes



**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

**EXEMPLAR**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

**ASSINATURAS**

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA**

Divisão do Jornal Oficial

**IMPRESSÃO**

Divisão do Jornal Oficial

**DEPÓSITO LEGAL**

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)